

Edital N^o
04/2026/DIREN-
PROEN
FLUXO CONTÍNUO
Apoio a Projetos de
Fncinn



**INSTITUTO
FEDERAL**
Santa Catarina

Reitor

Zízimo Moreira Filho

Pró-Reitor de Ensino

Eliana Cristina Bär

Diretor de Ensino

Niguelme Cardoso Arruda

Departamento de Educação Básica

Anderson da Silva Honorato

Coordenadoria de Educação Profissional

Marisilvia dos Santos

Coordenadoria de Educação de Jovens e Adultos

Danielli Vieira

Departamento de Graduação

Keli Cristina Fabiane

Equipe Técnica de Ensino - DIREN

Gleice Assunção da Silva (Assessoria Pedagógica)

Departamento de Ensino dos Câmpus

Câmpus Araranguá	Ariel Teixeira	ensino.aru@ifsc.edu.br
Câmpus Avançado São Lourenço do Oeste	Ramão Tiago Tiburski	depe.slo@ifsc.edu.br
Câmpus Caçador	Ricardo Guz	depe.cacador@ifsc.edu.br
Câmpus Canoinhas	Juliete Alves dos Santos Linkowski	depe.can@ifsc.edu.br
Câmpus Chapecó	Jacson Rodrigo Dreher	depe.chapeco@ifsc.edu.br
Câmpus Criciúma	Michele Alda Rosso Guizzo de Souza	ensino.criciuma@ifsc.edu.br
Câmpus Florianópolis	Michely de Melo Pellizzaro	dir.ensino.fln@ifsc.edu.br
Câmpus Florianópolis-Continente	Léo Serpa	depe.continente@ifsc.edu.br
Câmpus Garopaba	João Eduardo Navachi da Silveira	depe.gpb@ifsc.edu.br
Câmpus Gaspar	Geannine Cristina Ferreira Martins	depe.gas@ifsc.edu.br
Câmpus Itajaí	Elisardo do Prado Porto	depe.itj@ifsc.edu.br
Câmpus Jaraguá do Sul - Centro	Josué Jorge Cruz	ensino.jar@ifsc.edu.br
Câmpus Jaraguá do Sul - Rau	Laline Broetto	ensino.rau@ifsc.edu.br
Câmpus Joinville	Charles Sóstenes Assunção	depe.jle@ifsc.edu.br
Câmpus Lages	Silmar Primieri	depe.lgs@ifsc.edu.br
Câmpus Palhoça Bilíngue	Bruna Crescêncio Neves	depe.phb@ifsc.edu.br
Câmpus São Carlos	André Oliveira de Mendonça	depe.saocarlos@ifsc.edu.br
Câmpus São José	Marcos Antônio Garcia	depe.sje@ifsc.edu.br
Câmpus São Miguel do Oeste	Tuany Camila Honaiser	ensino.smo@ifsc.edu.br
Câmpus Tubarão	Leonardo Cardoso Gomes	depe.tub@ifsc.edu.br
Câmpus Urupema	Tiago Henrique de Paula Alvarenga	depe.urupema@ifsc.edu.br
Câmpus Xanxerê	Marcelo Andre Toso	depe.xxe@ifsc.edu.br

SUMÁRIO

EDITAL N.º 04/2026/DIREN-PROEN - FLUXO CONTÍNUO Apoio a Projetos de Ensino	5
1. Objetivo	5
2. Definições	6
3. Proponentes	6
4. Condições de participação	7
5. Inscrição da proposta	7
6. Funções	8
7. Análise, avaliação e classificação das propostas	10
8. Habilitação à execução	11
9. Relatório Final	12
10. Certificação	12
11. Cronograma	12
12. Disposições finais	13
ANEXO A - ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO	14
ANEXO B CRITÉRIOS E PESOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	18
ANEXO C - TERMO DE VOLUNTARIADO	20
ANEXO D - TERMO DE DESLIGAMENTO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO	21
ANEXO E - TERMO DE COMPROMISSO PARA COORDENADOR(A) DO PROJETO DE ENSINO	23

EDITAL N.º 04/2026/DIREN-PROEN - FLUXO CONTÍNUO

APOIO A PROJETOS DE ENSINO

Em consonância com a Resolução CEPE/IFSC N° 10, de 09 de março de 2023, o Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC), Prof. Zízimo Moreira Filho no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de seleção de propostas de projeto de ensino, conforme as disposições deste edital.

1. Objetivo

1.1 Registrar as atividades de Ensino do tipo “projeto”, visando estimular a permanência e êxito dos estudantes e potencializar os processos de ensino e aprendizagem, o desenvolvimento científico e cultural, a inovação e a práxis pedagógica e a integração entre áreas do conhecimento, componentes curriculares, níveis, formas e modalidades de ensino, conforme as necessidades de cada curso e com foco na formação integral dos estudantes.

1.1.1 Os projetos de ensino devem, obrigatoriamente, ser ofertados para discentes regularmente matriculados(as) na instituição.

1.2 São objetivos específicos dos projetos de ensino:

- A. incentivar práticas voltadas ao acesso, à permanência e ao êxito dos(as) discentes;
- B. fomentar processos de inovação na prática pedagógica;
- C. estabelecer vínculos entre a educação escolar, o mundo do trabalho e as práticas sociais;
- D. estimular trocas de experiências entre discentes e docentes dos diferentes cursos e níveis de ensino;
- E. contribuir para a melhoria do desempenho educacional e da qualidade dos cursos;
- F. impulsionar o desenvolvimento de atividades integradas entre ensino, pesquisa e extensão;
- G. incentivar a participação dos(as) discentes, docentes e técnicos(as) administrativos(as) em educação em atividades acadêmicas, socioculturais, esportivas, de lazer, de promoção à qualidade de vida e de cunho tecnológico;
- H. proporcionar vivências curriculares compatíveis com temas e cenários socioculturais emergentes;
- I. propiciar a complementação e o aprofundamento dos conteúdos e das atividades pedagógicas curriculares, atendendo as necessidades dos(as) discentes;
- J. aprofundar temas extracurriculares para o complemento dos estudos;
- K. propiciar a complementação de conteúdos referentes a temas transversais, visando a formação humana e integral;
- L. contribuir com o processo de ensino-aprendizagem dos(as) discentes com deficiências, por meio da utilização de Tecnologias Assistivas, fortalecendo a educação na perspectiva inclusiva;
- M. valorizar o pensamento criativo, crítico, inovador e inventivo em perspectiva interdisciplinar;

2. Definições

2.1 Programas e Projetos de ensino: se constituem como um conjunto de atividades curriculares ou extra-curriculares, preferencialmente articulados à pesquisa e à extensão, que ampliam o processo formativo, contribuindo com a permanência e êxito e a formação integral dos(as) discentes em todos os níveis e modalidades de ensino.

2.1.1 Projeto de ensino do tipo “**projeto**” (carga horária mínima de 40 horas), objeto deste edital, é um conjunto de ações/eventos de ensino, para alcançar um objetivo preestabelecido.

Parágrafo único. Os projetos de ensino não poderão ser utilizados para integralização de carga horária dos cursos, exceto quando estiverem previstos nos projetos pedagógicos dos cursos (PPCs) ou no regulamento de atividades complementares do curso.

2.2 As propostas devem ser alocadas, **obrigatoriamente**, em uma ou mais das seguintes áreas temáticas:

2.2.1 Tecnologias para a Educação

2.2.2 Saúde e Bem-estar

2.2.3 Direitos Humanos

2.2.4 Educação Étnico racial

2.2.5 Educação Ambiental

2.2.6 Gênero e Diversidade

2.2.7 Cultura de Paz nas Escolas

2.2.8 Educação Inclusiva

2.2.9 Cultura e Educação

2.2.10 Sociedade e Trabalho

2.2.11 Permanência e êxito

2.2.12 Demais áreas que se relacionem às atividades de ensino e que possuam aderência ao itinerário formativo do câmpus.

3. Proponentes

3.1 Poderão submeter propostas servidores(as) do quadro efetivo permanente do IFSC, desde que não estejam em gozo de qualquer tipo de licença e/ou afastamento.

3.2 Os projetos de ensino terão coordenação de um(a) servidor(a) efetivo(a) mediante a autorização da chefia imediata, comprovando a possibilidade de carga horária para seu desenvolvimento.

§ 1º Cada proposta de projeto de ensino poderá ser elaborada por um(a) ou mais servidores(as), inclusive de diferentes câmpus/departamentos/coordenadorias. Entretanto, cada proposta poderá ter apenas **um(a)** coordenador(a).

3.3 Somente o(a) coordenador(a) do projeto poderá realizar a submissão de propostas.

4. Condições de participação

4.1 Quanto ao(à) servidor(a) proponente:

- a) Dispor de carga horária para coordenar o desenvolvimento da proposta, atestada por autorização da chefia imediata via SIGAA-extensão, impreterivelmente dentro do prazo definido para tal no cronograma deste edital;
- c) Desenvolver integralmente as atividades propostas no projeto de ensino aprovado, comprometendo-se, ainda, a divulgar as ações por meio de participação em congressos, eventos institucionais e publicação de artigos em revistas.
- b) Dispor de carga horária para orientar os(as) discentes no desenvolvimento do projeto de ensino;
- c) Encontrar-se adimplente com a Diretoria de Ensino e Diretoria de Extensão¹.

4.2 Quanto ao(à) servidor(a) integrante da equipe executora:

- a) Dispor de carga horária para atuar no projeto de ensino, atestada por autorização da chefia imediata, via SIGAA-extensão, impreterivelmente dentro do prazo definido para tal no cronograma deste edital;
- b) Encontrar-se adimplente com a Diretoria de Ensino e com a Diretoria de Extensão¹.

4.3 Quanto ao(à) discente que fará parte da equipe:

- a) Dispor de carga horária para atuar no desenvolvimento do projeto de ensino;
- b) Estar regularmente matriculado(a) no IFSC durante a sua participação no projeto de ensino.

4.4 Professores(as) substitutos(as), temporários(as) e servidores aposentados(as) podem constar na proposta apenas como membros da equipe executora.

5. Inscrição da proposta

5.1 As propostas deverão ser cadastradas e submetidas exclusivamente por meio do SIGAA-Extensão, acessível no endereço <<http://sigaa.ifsc.edu.br>>.

5.1.1 Somente o(a) coordenador(a) do projeto de ensino poderá realizar a submissão de propostas.

¹Embora as propostas sejam de projetos de ensino, a tramitação das proposições acontecerá no módulo "SIGAA-Extensão" em razão da customização do módulo "SIGAA Projetos de Ensino" encontrar-se em fase de desenvolvimento.

5.1.2 No SIGAA-Extensão, após a finalização do cadastro da atividade, todos os(as) integrantes da equipe executora deverão ter a autorização da chefia da Unidade Organizacional (UORG) respectiva para que a proposta ascenda à situação “Submetida”.

5.1.2.1 Serão excluídas do processo de avaliação as propostas que não forem autorizadas dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital ou que tiverem a autorização negada por qualquer uma das UORGs envolvidas. As propostas não analisadas terão, vencido o prazo para autorização, sua situação alterada para “Tempo de cadastro expirado”, e aquelas não autorizadas mudarão automaticamente para “Não aprovada pelos departamentos” quando da negativa da chefia.

5.1.2.2 Nos casos em que um(a) mesmo(a) servidor(a) estiver vinculado(a) a mais de uma UORG, será necessária a autorização de todas elas.

5.1.2.3 Quando o(a) próprio(a) proponente (ou qualquer integrante da equipe executora) ocupa a(s) UORG(s) responsável(is) pela validação, é preciso que ele(ela) verifique, dentro do prazo para “autorizações das chefias imediatas”, a situação da proposta no sistema e proceda manualmente à(s) aprovação(ões), caso a atividade não tenha ascendido automaticamente para a situação “Submetida”.

5.1.3 Cada servidor(a) poderá submeter **uma única** proposta, com mesmo título e objetivos, prevalecendo sempre a submissão mais recente. O Comitê Permanente de Ensino do IFSC alterará a situação da proposta de submissão mais antiga para “Não aprovada”, excluindo-a do presente processo de seleção.

5.1.4 A DIREN não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

5.2 A redação das propostas deve ser objetiva e estar devidamente preenchida, seguindo as orientações para a elaboração do projeto de ensino constantes no Anexo A, nos moldes do SIGAA-Extensão.

5.3 Os projetos de ensino deverão ser executados durante o prazo deste edital.

6. Funções

6.1 O SIGAA-Extensão possui várias funções possíveis para os integrantes da proposta, dentre elas: coordenador(a), discente, discente em atividade curricular, colaborador(a), voluntário dentre outras.

6.1.1 Os(as) integrantes em *projetos de ensino* são definidos(as) como:

I - coordenador(a): servidor(a) responsável pelo *projeto de ensino*, com carga horária previamente definida, que deverá coordenar ações da equipe de trabalho, elaborar relatórios, convocar e presidir reuniões, além de executar outras atividades inerentes ao projeto de ensino;

II - colaborador(a): servidor do IFSC ou voluntário(a) externo(a), com carga horária previamente definida, que participa **no todo ou em parte** das atividades do projeto;

III - Discente voluntário(a): estudante com carga horária previamente definida que integrará o projeto;

§1º Em caso de discente menor de idade é necessária autorização dos pais ou responsáveis para além da formalização do termo de voluntariado.

IV - ministrante: convidado(a) pela equipe executora do projeto de ensino, com a função de mediação entre o conhecimento e o público-alvo por meio de palestra, minicurso ou oficina;

V - público-alvo a ser atendido: discentes regularmente matriculados(as) na instituição.

§1º Em caso de voluntário(a) externo(a), é necessária a formalização do termo de voluntariado conforme regulamentação específica, além da inclusão do voluntário na apólice de seguro do IFSC.

6.2 A escolha da função é feita pelo(a) servidor(a) proponente e pode ocorrer no ato do cadastro da proposta ou durante a execução da atividade.

6.3 Um membro da equipe executora pode ter uma única função em cada proposta.

6.4 A DIREN orienta o uso e define as obrigações para as seguintes funções:

6.4.1 Coordenador(a):

- a) Acompanhar o cronograma e zelar pelo êxito das diversas etapas;
- b) Providenciar a documentação necessária à habilitação e execução da proposta, bem como dar cumprimento às demais exigências legais deste edital e de outras legislações vigentes;
- c) Acompanhar o envolvimento dos(as) discentes e voluntários(as) vinculados(as) ao projeto de ensino, responsabilizando-se pela realização dos trâmites cabíveis para inclusão e/ou substituição dos(as) mesmos(as) , quando necessário;
- d) Manter atualizados no SIGAA-Extensão a composição da equipe executora, os planos de trabalho e outras informações próprias da gestão das atividades;
- e) Orientar os(as) discentes e demais membros da equipe executora quanto à conduta cabível durante todas as fases de implementação da atividade;
- f) Promover a oficialização de parceria institucional, quando necessário, conforme IN 03/2016 do IFSC;
- g) Registrar, em fotos e em vídeos, as ações realizadas no projeto de ensino. Os registros devem ser incluídos no relatório final.
- h) Seguir as legislações vigentes, conforme a área do respectivo projeto, incluindo a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- i) Participar, quando convocado(a), de encontros e eventos de socialização dos resultados parciais e finais do projeto.

6.4.2 Discente voluntário:

- a) Acompanhar o cronograma e zelar pelo êxito das diversas etapas sempre a partir das orientações dos(as) servidores(as) da equipe executora, especialmente do(a) coordenador(a) do projeto de ensino;
- b) Informar imediatamente à coordenação do projeto de ensino situações diversas, como indisponibilidade de horário, mudança de vínculo, irregularidades na matrícula, entre outras, que possam colocar em risco o bom andamento do projeto de ensino;
- c) Aceitar termo de voluntariado;
- d) Cumprir o planejamento das atividades inerentes à proposta;
- e) Participar das ações de divulgação e fortalecimento dos projetos de ensino do IFSC, quando convocado(a).

6.4.3 Demais membros da equipe executora, independentemente da função atribuída no SIGAA-Extensão:

6.4.3.1 Acompanhar o cronograma e zelar pelo êxito das diversas etapas sempre a partir das orientações do(a) coordenador(a) do projeto de ensino;

6.4.3.2 Aceitar termo de voluntariado, se for membro externo.

7. Análise, avaliação e classificação das propostas

7.1 O Comitê Permanente de Ensino do IFSC distribuirá as propostas submetidas ao banco de avaliadores(as) *ad hoc* buscando, sempre que possível, garantir:

7.1.1 A não distribuição aos(às) avaliadores(as) que estejam lotados(as) ou em exercício no mesmo câmpus de origem da proposta em avaliação, sempre que possível;

7.2 As propostas serão avaliadas a partir dos critérios e pesos elencados no Anexo B deste edital.

7.3 De acordo com a avaliação recebida, as propostas passarão para as seguintes situações, a seguir.

7.3.1. Quando a avaliação indicar ajustes na proposta, esta será devolvida para o(a) coordenador(a), e a situação da proposta passará para “Cadastro em andamento”.

7.3.1.1 O(A) proponente deverá consultar no SIGAA-Extensão a avaliação recebida (acessando “Ações de Extensão” > “Listar Minhas Ações” > “Avaliação do Comitê”), verificar o parecer da avaliação, realizar os devidos ajustes na proposta (clitando no ícone “Continuar Cadastro”) e submetê-la novamente para avaliação.

7.3.2 Quando a avaliação indicar a aprovação da proposta, a situação ascenderá para “Classificada (Aprovada sem recursos)”, após manifestação do Comitê Permanente de Ensino.

7.3.3 Quando a avaliação indicar a reprovação da proposta, a situação passará para “Não Aprovada”, após manifestação do Comitê Permanente de Ensino.

7.4 Conhecida a avaliação emitida em sua atividade, o(a) servidor(a) coordenador(a) da proposta poderá solicitar reconsideração da proposta por meio do SIGAA-Extensão.

7.4.1 As solicitações de reconsideração são analisadas pelo Comitê Permanente de Ensino do IFSC.

7.4.1.1 Caso a solicitação de reconsideração seja acatada, a proposta poderá ser aprovada tal qual apresentada ou, ainda, devolvida ao(à) proponente para ajustes. No caso de devolução para ajustes, a proposta deverá ser submetida novamente para avaliação após a realização das alterações.

7.4.1.2 Caso a solicitação de reconsideração não seja acatada, a avaliação e a situação da proposta permanecerão inalteradas.

8. Habilitação à execução

8.1 Todas as propostas classificadas estão aptas à fase de habilitação para execução.

8.2 Todas as propostas classificadas poderão ser executadas.

8.3 O(A) proponente da atividade classificada deverá colocá-la em execução no SIGAA-Extensão (acessando “Ações de Extensão” > “Listar Minhas Ações” > “Definir Execução do Projeto”) e iniciar o seu desenvolvimento propriamente dito.

8.3.1 No caso do proponente estar fazendo registro de uma ação que já foi executada anteriormente mas ainda não registrada, também será necessário que o(a) proponente coloque a atividade de extensão em execução no SIGAA-Extensão (acessando “Ações de Extensão” > “Listar Minhas Ações” > “Definir Execução do Projeto”) para que as demais etapas que envolvem o registro possam ocorrer, a exemplo do gerenciamento de participantes e da emissão de certificados.

8.4 Os processos de solicitação de seguro obrigatório para voluntário(a)s, conferência, validação e arquivo dos termos de compromisso do coordenador e de voluntariado são de responsabilidade da Diretoria/Chefia de Ensino do Câmpus proponente.

8.4.1 Devem ser segurados(as) todos(as) os(as) integrantes da equipe executora, exceto os(as) servidores(as) do quadro efetivo permanente do IFSC, ativos(as) e aposentados(as), e aqueles(as) em cooperação técnica.

8.4.2 As propostas que contarem com a participação de voluntários(as) devem enviar à Diretoria de Ensino do Câmpus o termo de adesão ao serviço voluntário (Anexo C).

8.4.2.1 Quando houver alterações referentes aos(às) voluntários(as), será necessário atualizar os dados, com o envio de novos termos (de desligamento - Anexo D - e/ou adesão - Anexo C) à Diretoria de Ensino do câmpus.

8.5 Quando o(a) proponente da atividade aprovada não puder mais coordenar a atividade durante a sua execução, por motivo de afastamento ou por qualquer outro que lhe impeça de dar prosseguimento à atividade, deverá nomear outro(a) servidor(a) para assumir a coordenação ou, se a substituição for inviável, cancelar a atividade.

8.5.1 No caso de substituição de coordenação, o(a) novo(a) coordenador(a) se responsabilizará pela continuidade das ações planejadas e pela elaboração de relatórios, bem como pelas demais ações cabíveis a sua função.

8.5.2 A substituição de coordenação é feita pelo(a) proponente contemplado(a) diretamente no SIGAA-Extensão.

8.5.3 O cancelamento da atividade que está sendo executada deve ser realizado por meio da submissão de relatório final no SIGAA.

8.6 É facultado ao(à) proponente com proposta aprovada declinar de executar a atividade, antes de definir a sua execução no sistema. Nesse caso, a proposta deverá ser cancelada pelo proponente diretamente no SIGAA-Extensão, escolhendo a opção de “não executar a ação de extensão”.

9. Relatório Final

10.1 O(A) coordenador(a) da atividade é responsável pela condução da sua execução, que culmina no cumprimento dos procedimentos referentes ao relatório final no SIGAA-Extensão (acessando “Extensão” > “Relatórios” > “Relatórios de Ações de Extensão” > “Cadastrar Relatório Final”).

10.2 O relatório final deverá ser realizado após a conclusão da atividade (ao final da sua execução).

10.3 O relatório final deverá apresentar, em seus anexos, os registros da atividade realizada, tais como: registros fotográficos, produções e relatos de experiências, entre outros.

10.4 Todos os status no SIGAA-Extensão em relação ao relatório final da atividade ficarão condicionados ao período de execução ou de vínculo de ações (se este for maior que o período de execução).

10.4.1 Um dia após o término do período de execução da atividade, o status será automaticamente alterado para “Pendente de Relatório Final”.

10.4.2 Após 30 dias, caso o relatório final ainda não tenha sido apresentado, o sistema automaticamente irá alterar o status para “Tempo de Relatório Final Expirado”.

10.4.2.1 Esse *status* impedirá que o proponente submeta novas propostas de atividades de Ensino e Extensão, no SIGAA-Extensão.

10. Certificação

11.1 A certificação da atividade de ensino ficará disponível no SIGAA-Extensão após a validação do respectivo relatório final pela Diretoria de Ensino, ou seja, quando o status da proposta estiver como “CONCLUÍDA”.

11. Cronograma

Publicação do Edital	24/04/2026
Início do cadastro de propostas	24/04/2026
Fim do cadastro de propostas	03/11/2026
Período de execução ²	desde a execução do projeto no SIGAA até 18/12/2026
Prazo para solicitação de reconsideração	a qualquer tempo após avaliação
Envio do relatório final dos projetos ³	Até 15 dias após a finalização da atividade de ensino**

² Após 30 dias da finalização da atividade, o SIGAA-Extensão gera o status ENTREGA DE RELATÓRIO FINAL EXPIRADA, bloqueando o coordenador de realizar novas submissões.

³ Após 30 dias da finalização da atividade, o SIGAA-Extensão gera o status ENTREGA DE RELATÓRIO FINAL EXPIRADA, bloqueando o coordenador de realizar novas submissões.

Disponibilização dos certificados

Após aprovação dos relatórios finais pela
DIREN/PROEN

12. Disposições finais

13.1 O presente edital de projetos de ensino está disponível no SIGAA-Extensão (endereço eletrônico <sigaa.ifsc.edu.br>), sendo de inteira responsabilidade do(a) proponente acompanhar as demais publicações a ele referentes, bem como gerenciar notificações do SIGAA-Extensão no próprio e-mail institucional.

13.2 Dúvidas decorrentes deste edital devem ser enviadas exclusivamente para o e-mail <programaseprojetos.ensino@ifsc.edu.br>. Caso a resposta esteja presente explicitamente no edital, a equipe técnica da DIREN poderá responder unicamente com o indicativo do item em questão.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos pela DIREN.

Zízimo Moreira Filho
Reitor

Assinado Eletronicamente SIPAC 23292.012463/2026-29

ANEXO A - ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO

Este documento visa orientar a elaboração de projeto de ensino no IFSC, os quais devem ser submetidos à avaliação da DIREN/PROEN por meio do SIGAA-Extensão.

1 PREMISSAS FUNDAMENTAIS

Toda submissão de proposta de projeto de ensino deve atender às seguintes premissas em relação à redação:

1.1 Resolução sobre os projetos de ensino no IFSC

Atender às regulamentações constantes na Resolução **CEPE/IFSC Nº 10, de 09 de março de 2023**, caracterizando de forma **evidente** o envolvimento dos(as) servidores(as) e dos(as) discentes, possibilitando ampliar o processo formativo, contribuindo com a permanência e êxito e a formação integral dos discentes em todos os níveis e modalidades de ensino.

Importante: a ausência de um desses atores/características faz com que a proposta não se caracterize como projeto de ensino no IFSC.

As propostas de programas e projetos de ensino serão analisadas de acordo com os seguintes aspectos:

- I - apresentação do projeto conforme estrutura disponibilizada no sistema de submissão;
- II - coerência entre justificativa, objetivos propostos, metodologia do trabalho, cronograma, resultados esperados e formas de avaliação;
- III - disponibilidade de recursos estruturais, humanos e materiais necessários para viabilidade da proposta;
- IV - relevância da proposta para com o itinerário formativo dos discentes, projetos pedagógicos dos cursos e dos arranjos socioproductivos e culturais locais;
- V - busca da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- VI - outros elementos em consonância com o Plano de Permanência e Êxito do IFSC, com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

1.2 ASPECTOS REDACIONAIS

Todos os campos disponíveis nos formulários eletrônicos do SIGAA-Extensão para as submissões dos projetos de ensino devem ser preenchidos com informações relevantes aos avaliadores *ad hoc* e membros do Comitê de Ensino do IFSC. O não detalhamento dos campos tem implicações no resultado da avaliação e na emissão de parecer, conforme os critérios estabelecidos nos respectivos editais.

2 PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO

Devem ser observados os seguintes aspectos, de acordo com a configuração de cada formulário eletrônico para submissão dos projetos de ensino, disponível no SIGAA-Extensão:

2.1 TÍTULO

Deve ser simples e preciso, visando informar, com poucas palavras, o caráter e o objetivo do projeto de ensino a ser realizado.

2.2 PERÍODO DE REALIZAÇÃO

Informar dia, mês e ano do início e fim de realização do projeto de ensino, conforme vigência do edital.

2.3 ABRANGÊNCIA

Selecionar uma das opções: Internacional; Nacional; Estadual; Regional; Municipal; Local; Não informado. Geralmente os Projetos de Ensino, em função da sua natureza, são de abrangência local ou municipal.

2.4 COORDENADOR

O sistema preenche automaticamente com os dados do usuário que submete a proposta.

2.5 PÚBLICO-ALVO DO PROJETO

2.5.1 Quantificar o público-alvo interno: informar o número de participantes interno da atividade vinculada ao Projeto de Ensino;

2.5.2 Total de participantes estimados: esse campo é de preenchimento automático do sistema.

2.6 LOCAL DE REALIZAÇÃO

É possível adicionar um ou mais locais de realização. Os dados solicitados são: Estado; Município; Bairro; Espaço de realização (descrever locais específicos da realização da atividade); CEP; Logradouro. Para adicionar o(s) endereço(s) é preciso clicar no botão Adicionar Local de Realização.

2.7 RESUMO

Apresentar de forma concisa os pontos relevantes do projeto de ensino, tais como: o tema principal, seu objetivo geral, o que será feito, para quem, quando e onde acontecerá, possibilitando a quem lê um bom entendimento da proposta.

2.8 JUSTIFICATIVA

Expor, com clareza e síntese, argumentos que demonstrem a importância e a atualidade do problema a resolver; a relevância para a solução da situação a ser transformada; e o fundamento baseado na demanda da comunidade interna e no interesse institucional, ou seja, a motivação fundamentada em bases imparciais ao proponente do projeto de ensino.

Sempre que possível, apresentar fundamentação baseada em dados estatísticos, documentos institucionais e/ou resultados de outras pesquisas.

Quando houver parceiro(s) externo(s), especificar o envolvimento dele(s) no projeto de ensino proposto, especificando as contrapartidas/obrigações das partes.

2.9 OBJETIVOS

O objetivo geral deve descrever de forma ampla e direta o que o projeto de ensino pretende realizar, qual resultado pretende alcançar, sendo factível, realista e de acordo com o período de execução estipulado. Além do objetivo geral, apresentar os objetivos específicos, que devem indicar os

desdobramentos da proposta para alcançar o objetivo geral, de acordo com parâmetros que possam ser medidos e que levem ao cumprimento do proposto.

2.10 PROTAGONISMO DISCENTE

Descrever como será o envolvimento dos(as) discentes no desenvolvimento da atividade: planejamento, organização, execução e finalização e qual é a relação do projeto de ensino com a sua formação acadêmica, mesmo que os(as) discentes não estejam previamente definidos.

2.11 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Apresentar brevemente os pressupostos teóricos que fundamentarão o desenvolvimento da atividade.

2.12 METODOLOGIA

A metodologia deve caracterizar uma ação processual, contemplando o que, como e quando fazer, para que e para quem fazer.

Deve definir com precisão o passo a passo que será seguido para atingir cada um dos objetivos estabelecidos, apresentando método de abordagem, procedimentos, instrumentos, infraestrutura, público envolvido, mecanismos de divulgação e como acontecerá o desenvolvimento do projeto de ensino com a comunidade interna.

2.13 AVALIAÇÃO

Apresentar como acontecerá o acompanhamento de cada etapa do projeto de ensino proposto, quais recursos e ferramentas serão utilizados para acompanhar as etapas e quais instrumentos serão utilizados para avaliar o desenvolvimento do projeto de ensino, por parte do público-alvo e por parte da equipe executora.

2.14 RESULTADOS

Expor os resultados esperados com o desenvolvimento do projeto de ensino e seu impacto acadêmico e social na formação dos(as) discentes, dos(as) servidores(as) e do(s) parceiro(s) (quando houver). Destacar como a realização do projeto de ensino contribuirá com a relação dialógica e transformadora entre o IFSC e a sociedade, com a permanência e êxito e a formação integral dos discentes em todos os níveis e modalidades de ensino. Sugere-se que sejam coletados dados qualitativos e quantitativos para embasar os indicadores de sucesso e necessidades de melhoria contínua.

2.15 Referências

Elencar as referências bibliográficas que foram citadas ao longo do projeto.

2.16 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Neste campo, de preenchimento obrigatório, deve ser indicado o eixo temático do projeto de ensino, conforme previsto no edital.

2.17 INFORMAR MEMBROS DA EQUIPE DO PROJETO DE ENSINO

Nesta seção, é necessário inserir os membros que compõem a equipe do projeto de ensino. O SIGAA-Extensão já tem a integração de informações sobre docentes, técnicos e discentes, bastando inserir o nome e a função de cada um da equipe. Já para cadastrar os membros externos, é necessário o nome completo, CPF, e-mail, função, sexo, data de nascimento, formação - nível - e instituição de vínculo do participante.

3 ORIENTAÇÃO FINAL

Em caso de dúvidas entre em contato por meio do e-mail: programaseprojetos.ensino@ifsc.edu.br e acompanhe nossas publicações no espaço da DIREN no Portal do Servidor.

ANEXO B CRITÉRIOS E PESOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Ord.	CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS (As notas indicadas abaixo são apenas para referência, ficando o avaliador livre para atribuir de 0,00 à 10,00)	Pontuação		Peso
		Mínima	Máxima	
1	A proposta apresenta afinidade com o objetivo do edital, atendendo ao disposto no item 1? <i>Sim: até 10,00.</i> <i>Não: 0,00. Zerar os demais itens, reprovando a proposta e justificando o motivo.</i>	0,00	10,00	1,00
2	A proposta enquadra-se na Resolução CEPE/IFSC Nº 10, de 09 de março de 2023, quanto à descrição de um projeto de ensino? <i>Sim: definição e temporalidade adequadas ao tipo de projeto de ensino, até 10,00.</i> <i>Não: 0,00. Zerar os demais itens, reprovando a proposta e justificando o motivo.</i>	0,00	10,00	1,00
3	A redação do objetivo geral e dos objetivos específicos apresentam objetividade e são exequíveis (atingíveis) de acordo com o período de execução da proposta? <i>Plenamente: o objetivo geral e os objetivos específicos apresentam objetividade e são exequíveis (atingíveis) de acordo com o período de execução da proposta, até 10,00.</i> <i>Parcialmente: o objetivo geral e/ou os objetivos específicos apresentam objetividade ou são exequíveis (atingíveis) de acordo com o período de execução da proposta, até 7,00.</i> <i>Fragilmente: o objetivo geral e/ou os objetivos específicos são apresentados de forma incompleta e/ou confusa, até 3,00.</i> <i>Inexistente: o texto apresentado não corresponde ao objetivo geral e aos objetivos específicos, 0,00.</i>	0,00	10,00	1,00
4	A redação da metodologia apresenta o detalhamento de uma ação processual, contemplando o que, como e quando fazer, para que e para quem fazer, sendo passível de reprodução? <i>Plenamente: é detalhada e passível de reprodução, até 10,00.</i> <i>Parcialmente: esforça-se para detalhar, mas tem confusão de procedimentos e/ou não ficam claras todas as etapas comprometendo possibilidade de reprodução, até 7,00.</i> <i>Fragilmente: traz elementos centrais sem detalhamento e/ou com ausência de etapas, até 3,00.</i> <i>Inexistente: não atende ao detalhamento e possibilidade de reprodução, 0,00.</i>	0,00	10,00	1,00
5	Há previsão de ações de divulgação e busca de público interno ao IFSC considerando a interação e a integração entre disciplinas ou entre outros componentes curriculares com os demais níveis e modalidades de ensino? <i>Plenamente: As ações descritas demonstram ser eficientes para a divulgação e procuram abranger o maior número possível de público interno e interação/integração entre componentes curriculares, níveis e modalidades de ensino, até 10,00.</i> <i>Parcialmente: As ações descritas demonstram ser eficientes para a divulgação ou procuram abranger o maior número possível de público interno, até 7,00.</i> <i>Fragilmente: Não há clareza da abrangência das ações de divulgação para a comunidade interna, até 3,00.</i> <i>Inexistente: Não há clareza do acesso ao público das atividades nem das ações de divulgação, 0,00.</i>	0,00	10,00	1,00

6	<p>A redação da proposta descreve a relação do(s) curso(s) do(s) discente(s) com a atividade de ensino e os conhecimentos trabalhados em sala de aula e, a relação da atividade de ensino com alguma pesquisa e/ou ação de extensão realizadas previamente ou apontar a necessidade de pesquisa e/ou ação de extensão a partir dessa atividade de ensino (indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão)?</p> <p>Plenamente: contempla plenamente a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, até 10,00. Parcialmente: contempla as três áreas, porém existe priorização explícita a uma das áreas, até 7,00. Fragilmente: falta relação com uma das áreas, até 3,00. Inexistente: não descreve a relação ensino, pesquisa e extensão, 0,00.</p>	0,00	10,00	1,00
7	<p>A redação apresenta como acontecerá o acompanhamento de cada etapa da atividade do projeto de ensino, quais recursos e ferramentas serão utilizados para acompanhar as etapas e quais instrumentos serão utilizados para avaliar o desenvolvimento do projeto de ensino por parte do público e por parte da equipe executora?</p> <p>Plenamente: há o acompanhamento e a avaliação de todas as etapas do projeto de ensino, por parte do público e por parte da equipe executora, até 10,00. Parcialmente: há o acompanhamento e a avaliação de todas as etapas do projeto de ensino, porém de forma incompleta, até 7,00. Fragilmente: apresenta o acompanhamento e/ou avaliação, porém não inclui o público ou a equipe executora, até 3,00. Inexistente: não descreve o acompanhamento nem a avaliação, 0,00.</p>	0,00	10,00	1,00
8	<p>A proposta apresenta relação com os princípios dos programas e projetos de ensino (Art. 6º da Resolução CEPE/IFSC Nº 10, de 09 de março de 2023)?</p> <p>Plenamente: A proposta apresenta relação com todos os princípios, até 10,00. Parcialmente: Atende à maioria dos princípios, até 7,00. Fragilmente: Atende à poucos princípios, até 3,00. Inexistente: Não atende aos princípios, 0,00.</p>	0,00	10,00	1,00
9	<p>A proposta apresenta relação com algum dos elementos: i) do Plano de Permanência e Êxito do IFSC; ii) com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI); e iii) com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).</p> <p>Plenamente: a proposta descreve a relação direta com elementos dispostos nos três documentos, justificando como eles estão contemplados, até 10,00. Parcialmente: a proposta descreve a relação direta com os elementos dispostos em algum dos documentos, justificando como estão contemplados, até 7,00. Fragilmente: a proposta apenas indica relação direta com os elementos dispostos em algum dos documentos, até 3,00. Inexistente: não descreve a relação direta com os elementos dispostos em nenhum dos documentos, 0,00.</p>	0,00	10,00	1,00
10	<p>A proposta está em conformidade com a área temática selecionada (item 2.2 do edital)?</p> <p>Sim: até 10,00. Não: 0,00. Zerar os demais itens, reprovando a proposta e justificando o motivo.</p>	0,00	10,00	1,00

ANEXO C - TERMO DE VOLUNTARIADO

(O arquivo editável está disponível no Portal do Servidor
<https://www.ifsc.edu.br/en/web/portal-do-servidor/projetos-de-ensino>)

Eu, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº _____, data de nascimento ____/____/____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, (cidade), (Estado).

Data de Início: ____/____/____ Data término: ____/____/____ (obrigatório o preenchimento)
(Ressalva: o serviço voluntariado não poderá exceder ao prazo máximo de 6 meses)

CONSIDERANDO:

O projeto de ensino intitulado “ _____”,
registrado sob o nº _____, no edital _____.

Pelo presente termo, manifesto minha adesão ao Programa Institucional de Serviço Voluntário do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina a que se refere a Deliberação CEPE/IFSC nº 18, de 12/04/2010.

1) Declaro conhecer que, nos termos da Lei nº 9608/1998, a minha participação no referido Programa não é remunerada, não gera vínculo empregatício, nem obrigação trabalhista, previdenciária ou afim.

2) Declaro ter conhecimento de que responderei legalmente pelos meus atos nas atividades que irei desenvolver:

2.1) Atividades que serão por mim desenvolvidas:

_____.

2.2) Horário(s) que disponho para atendimento às atividades (dias e horários):

_____.

2.3) Local(is) em que essas atividades serão desenvolvidas:

_____.

3) Declaro observar as normas legais, estatutárias e regimentais que regem as atividades do IFSC na execução do serviço voluntário a que me proponho aceitar.

4) O presente termo de adesão tem início a partir de sua aprovação e poderá ser rescindido a qualquer tempo (mediante preenchimento do termo de desligamento), por iniciativa de ambas as partes, bastando, para isso, que uma das partes notifique a outra.

(nome)
Voluntário(a)

(nome)
Coordenador(a) do Projeto de ensino

(Local), ____ de _____ de 20____.

Assinatura do responsável
(caso voluntário com menos de 18 anos)

ANEXO D - TERMO DE DESLIGAMENTO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

(O arquivo editável está disponível no Portal do Servidor
<https://www.ifsc.edu.br/en/web/portal-do-servidor/projetos-de-ensino>)

Eu, _____, como integrante do Programa Institucional de Serviço Voluntário do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina a que se refere a Deliberação CEPE/IFSC nº 18/2010, declaro, por meio deste, o meu desligamento do projeto de ensino nº _____, intitulado “ _____ ”, coordenado pelo(a) servidor(a) _____.

(nome)
Voluntário(a)

(nome)
Coordenador(a) do projeto de ensino

Assinatura do responsável
(caso voluntário com menos de 18 anos)

(Local), ____ de _____ de 20____.

ANEXO E - TERMO DE COMPROMISSO PARA COORDENADOR(A) DO PROJETO DE ENSINO⁴

(O arquivo editável está disponível no Portal do Servidor
<https://www.ifsc.edu.br/en/web/portal-do-servidor/projetos-de-ensino>)

Nome completo:		CPF:	
Nome Social:			
Câmpus:			
Edital de Projeto de Ensino:			
Título do Projeto de Ensino:			

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, com sede à Rua 14 de Julho, nº 150 - Coqueiros - Florianópolis/SC - CEP 88.075-010, e o(a) servidor(a) acima indicado(a), por meio do presente instrumento particular, firmam termo de compromisso e concessão de auxílio financeiro ao(à) servidor(a), quando houver, nos seguintes itens:

O(A) COORDENADOR(A) do projeto de ensino descrito acima, além do que estabelece as legislações internas e externas, obriga-se a:

- 1) Ser servidor(a) efetivo(a) do IFSC, docente ou técnico administrativo.
- 2) Cadastrar o projeto de ensino no seu currículo Lattes.
- 3) Desenvolver integralmente as atividades propostas no projeto de ensino aprovado, comprometendo-se, ainda, a divulgar as ações por meio de participação em congressos, eventos institucionais e publicação de artigos em revistas.
- 4) Executar a atividade dentro do prazo previsto no cronograma.
- 5) Apresentar relatório final por meio do SIGAA-Extensão.
- 6) Apresentar a atividade em eventos internos ou externos de divulgação do ensino do IFSC, quando solicitado pela DIREN/PROEN ou pela Diretoria de Ensino, pesquisa e extensão do câmpus.
- 7) Comunicar ao setor responsável (DIREN ou Diretoria de ensino, pesquisa e extensão do campus) situações impeditivas de continuidade da coordenação do projeto de ensino, como o seu desligamento do IFSC, dando encaminhamento às providências cabíveis para cancelamento ou substituição da coordenação da atividade, conforme normatizado no edital respectivo.

⁴ O anexo E deste edital corresponde ao anexo G - TERMO DE COMPROMISSO PARA COORDENADOR(A) DO PROJETO DE ENSINO, no portal do servidor.

8) Respeitar as normatizações e procedimentos institucionais, especialmente aqueles relacionados ao uso da marca IFSC.

9) Manter-se adimplente em relação às normativas institucionais vigentes.

10) Promover a oficialização de parceria institucional nos casos que se enquadrem na IN 03/2016 do IFSC.

11) Registrar, em fotos e vídeos, as ações realizadas no projeto de ensino.

12) Respeitar os princípios éticos.

13) Caso a atividade gere um produto passível de publicação, toda a equipe executora e os(as) participantes envolvidos(as) no seu desenvolvimento deverão ser creditados(as) como co-autores(as). Observar a oportunidade de proteção intelectual (patentes, direitos autorais, registros de software, indicações geográficas, cultivares, desenho industrial, marcas, etc), dos produtos gerados na atividade relacionada ao projeto de ensino, solicitando, sempre que necessário, parecer do Núcleo de Inovação Tecnológica do IFSC.

14) Referenciar, em suas publicações, apoio recebido da PROEN ou do Câmpus, quando for o caso.

15) Gerenciar equipe executora e participantes no registro dos projetos de ensino durante o período de execução. Após o projeto concluído não será possível incluir ou certificar novos membros ou participantes.

Nos casos em que o projeto de ensino tenha sido contemplado com auxílio financeiro ao(à) servidor(a):

1) O IFSC obriga-se a:

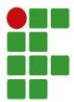
a) Conceder ao(à) coordenador(a) do projeto de ensino o repasse de recursos financeiros, mediante depósito em conta bancária de titularidade do(a) coordenador(a), a ser utilizado exclusivamente para o desenvolvimento do projeto de ensino descrito acima, conforme valores e datas estipulados no respectivo edital.

b) Orientar a instrução de formalização de parceria institucional, nos termos da IN 03/2016, sempre que requisitado pelo(a) coordenador(a) da atividade de ensino.

2) O(A) COORDENADOR(A) obriga-se a:

a) Devolver ao IFSC, em caso de abandono da execução da atividade ou de não obediência ao prazo estabelecido, por qualquer motivo que não seja de força maior ou caso fortuito, o montante dos valores recebidos a qualquer título pelo desenvolvimento e execução do projeto de ensino, atualizados monetariamente, via Guia de Recolhimento da União (GRU).

b) Acompanhar o desenvolvimento dos(as) discentes vinculados(as) diretamente ao projeto de ensino, responsabilizando-se por informar ao setor responsável (DIREN/PROEN) quando o(a) discente desistir, trancar matrícula, graduar-se, não cumprir a carga horária relacionada ao projeto de ensino ou qualquer outro evento que justifique a exclusão do(a) aluno(a) como discente bolsista.



Florianópolis, xx de xxx de 20x

Coordenador do projeto de ensino